



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos, conforme de Termo de Referências.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14. 133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos, conforme de Termo de Referências –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos.	UND	516

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Araçoiaba - PE, 28 de Março de 2025.

Janere Maria dos Santos

JANERE MARIA DOS SANTOS
Coordenadora de Planejamento



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA



TERMO DE REFERÊNCIA – (APENDICE)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O Município de Araçoiaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, busca contratar uma empresa especializada para a realização de formação continuada direcionada a 516 profissionais da rede de ensino municipal.
- 1.2. A formação terá como tema central “**APRENDER A APRENDER**” com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas e promover a inclusão efetiva de todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

MOMENTO FORMAÇÃO CONTINUADA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos.	Participação	516	131,93	68.075,88
				TOTAL	68.075,88

MOMENTO FORMAÇÃO CONTINUADA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27 Oficinas, com 8h de duração e 27 Formadores. Consta projeto no ETP.	hora/aula	216	R\$ 150,00	R\$ 32.400,00
2	Confecção de certificado de curso tamanho A5 papel linho 240g, colorido, lado impresso simples 14,8cmx21,0 cm.	UND	516	R\$ 5,50	R\$ 2.838,00
3	Confecção de apostila, impressão preto e branco, tamanho em a4 de até 15 páginas, grampeada.	UND	516	R\$ 6,90	R\$ 3.560,40
4	Kit mídia: Equipamento de som, video tipo datashow, computador.	UND	27	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
5	Confecção de avaliação do curso, tipo apostila com capa no tamanha A4.	UND	516	R\$ 1,00	R\$ 516,00
6	Coordenação do evento, promover logística antes, durante e após o evento 1 profissionais - 12h	verba	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
8	Kit lanche acondicionados em embalagem descartável alumizada, isopor ou similar, composto por bolo, 02 salgados 01 sanduiche e 01 fruta (suco, café e refrigerante).	und	1032	R\$ 15,18	R\$ 15.665,76

9	KIT PROFESSOR; Bloco, capa em off set 180g, miolo em off set 90g; tamanho 15x22cm até 50 folhas, 2 canetas com cores diversas; 1 Lápis Grafite; 1 Marca texto.	und	516	R\$ 12,50	R\$ 6.450,00
10	KIT FORMADOR; Kit de material didático e de expediente composto por : 05 unid. Folhas de papel 40 / 05 unid. De cartolina/ 05 folhas de emborrachado colorido/ 05 folhas de papel color-set/ 01 pacote de papel cartão filipinho/ 200 folhas de papel ofício A4/ 6 unid. Lápis pilot/01 unid. Fita adesiva transparentes /03 lápis de álcool permanente para quadro branco/ 3 unid. de cola branca de 110g/ 10 tesouras escolares.	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
				TOTAL	R\$ 68.075,88

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, a partir de quando as expectativas quanto às obrigações assumidas pelas partes poderão ser exigíveis, podendo neste caso ser prorrogável na forma do Art. 106 da Lei Federal N° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 68.075,88 (Sessenta e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Nas contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. O contratado deverá, preliminarmente, demonstrar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a singularidade dos serviços a ser executado sendo esses de natureza técnica e especializado.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

5. DA VISTORIA

5.1. Em vista da natureza do serviço, poderá ser necessário a avaliação prévia do(s) local(is) de sua execução.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Objetivo Geral

6.1.1. Resignificar a qualidade da prática pedagógica docente, bem como os serviços de todos os profissionais da educação, a partir da compreensão, apropriação de conteúdos e aplicabilidade de práticas com excelência, buscando garantir uma escola integralmente com resultados .

6.2. Objetivos específicos;

6.2.1. Qualificar as práticas docentes e dos demais profissionais da educação;

6.2.2. Compreender integralmente as habilidades propostas no Referencial Curricular buscando eficiência em sua aplicabilidade;

6.2.3. Potencializar a capacidade de conhecimento/conteúdos cognitivos e o seu desempenho enquanto profissional da educação;

6.2.4. Desenvolver no professor habilidades que facilitem o aprendizado ao transmitir conteúdos na sala de aula para os estudantes, ressignificando o modo de aprender e ensinar;

6.2.5. Contribuir com a formação pessoal e, do outrem;

6.2.6. Fomentar o desempenho dos alunos a favor do sucesso escolar;

6.2.7. Ofertar espaços de Estudos por áreas específicas de conhecimentos e por funções necessárias para a otimização dos serviços no espaço escolar;

6.2.8. Elaborar Planos de Estudos por Conteúdos Programáticos que serão aplicados ao longo da educação básica, de modo que haja domínio sobre eles;

6.2.9. Fortalecer a aprendizagem dos professores em razão dos déficits cognitivo existentes, tornando-os profissionais integralmente preparados;

6.2.10. Contribuir para o entendimento sobre as matrizes de referências das avaliações externas, como um recorte do Currículo -PE em prol do fortalecimento das proficiências dos estudantes.

6.3. Metodologia:

6.3.1. No formato de oficinas contínuas, durante a carga horária de **8h (cada encontro)**, nos turnos manhã e tarde, de forma presencial, com caráter teórico e, principalmente prático, considerando a importância de aprender conteúdos programáticos em sua totalidade a partir de problematizações, estudos, reflexões, dinâmicas, leituras, troca de experiências, intercâmbio entre os profissionais da educação e plenárias com apresentação de evidências, o método utilizado buscará estimular e discutir as principais práticas, situações, questões-problemas, fragilidades e potencialidades vivenciadas no dia a dia da escola de modo que possamos levantar hipóteses, traçar estratégias, elencar compromissos, orientar encaminhamentos e propor novas ações de práticas aplicáveis com resolutividade e cumprimento de papel com melhoria e qualidade nos resultados dos estudantes.

6.4. Público Alvo:

6.4.1. Docentes;

PÚBLICO-ALVO	QUANTITATIVO
Professores da Creche	16
Professores da Educação Infantil (4 e 5 anos)	26
Assistentes Educacionais	65
Professores dos 1º anos do Ensino Fundamental	12
Professores dos 2º anos do Ensino Fundamental	12
Professores dos 3º anos do Ensino Fundamental	12
Professores dos 4º anos do Ensino Fundamental	12
Professores dos 5º anos do Ensino Fundamental	12
Professores de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais	12
Professores de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais	11
Professores de Ciências da Natureza do Ensino Fundamental Anos Finais	08
Professores de História do Ensino Fundamental Anos Finais	06
Professores de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais	06

Professores de Inglês do Ensino Fundamental Anos Finais	02
Professores de Educação Física do Ensino Fundamental Anos Finais	08
Professores da EJA I- Educação de Jovens e Adultos	05
Professores da EJA II- Educação de Jovens e Adultos	12
Supervisores Pedagógicos escolares	19
Coordenadores Técnicos da SEDUC	28
Gestores Escolares e Adjuntos	15
Professores Readaptados	08
TOTAL	307

6.4.2 Profissionais da Educação;

PÚBLICO-ALVO	QUANTITATIVO
1.Serviços Gerais	58
2.Merendeiros	34
3.Motoristas	09
4.Agentes Administrativos: Secretários e auxiliares	45
5.Auxiliares de Disciplina	15
6.Vigilantes	48
TOTAL	209

6.5. GRUPOS DE TRABALHO , CRONOGRAMA E EIXOS TEMÁTICOS

6.5.1. Par os Docentes;

GRUPOS DE TRABALHO	CRONOGRAMA			
	1º Momento	2º Momento	3º Momento	4º Momento
GT1- Professores da Educação Infantil (Creche)	A importância de inculcar ludicidade nas atividades diárias com intencionalidade pedagógica.	A Sequência didática para trabalhar os campos de experiências, considerando a alfabetização como proposta interdisciplinar	Educação Infantil como base da Alfabetização e letramento	Professor da Educação Infantil, Habilidades, Competências e a Formação Docente
GT2- Professores da Educação Infantil (Pré- escolar)				
	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Reconhecimento de convenções	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Apropriação do Sistema Alfabético	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Leitura: Compreensão, Análise e Avaliação	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Usos sociais da leitura e da escrita

GT3- Professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental	do sistema alfabético E Geometria	E Grandezas e medidas	E Números e operações/álgebra e funções	E Estatística e Probabilidade
GT4- Professores dos 3º e 4º anos do Ensino Fundamental	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Práticas de Leitura	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Coesão de Coerência	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentidos	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Variação Linguística
GT5- Professores dos 5º anos do Ensino Fundamental	E Geometria	E Grandezas e medidas	E Números e operações/álgebra e funções	E Estatística, Probabilidade e combinatória
GT6- Professores de Língua Portuguesa, Inglês e Artes do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Práticas de Leitura	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Implicações do suporte, do gênero e/ ou do enunciador na compreensão do texto	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Coesão e Coerência	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido e Variações Linguísticas
GT7- Professores de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Geometria	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Grandezas e Medidas	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Números e operações/álgebra e funções	Foco na Matriz de Referência do SAEPE e SAEB: Estatística, Probabilidade e combinatória
GT8- Professores de Ciências da Natureza do	A Importância da prática interdisciplinar	A Ciência e o desenvolvimento	A BNCC e o Texto como centralidade: Como posso contribuir	A matriz de referência em ciências da natureza: um

Ensino Fundamental Anos Finais e EJA II	na Pedagogia de Projetos	socioambiental sustentável	com o processo de alfabetização e letramento?	novo olhar em direção ao SAEB.
GT9- Professores de Ciências Humanas do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA II	A Lei 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008, suas aplicabilidades e desdobramentos sobre a obrigatoriedade da temática História e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas brasileiras.	A Importância da prática interdisciplinar na Pedagogia de Projetos	A BNCC e o Texto como centralidade: Como posso contribuir com o processo de alfabetização e letramento?	A matriz de referência em ciências humanas: um novo olhar em direção ao SAEB.
GT10- Professores de Educação Física do Ensino Fundamental Anos Finais	Metodologias práticas e estratégias didáticas aplicadas ao ensino de Educação Física.	A BNCC e a Educação Física: Como posso contribuir com o processo de alfabetização e letramento dos estudantes?	A formação docente: entre teorias e práticas significativas na Educação Física	Pedagogia de Projetos e a interdisciplinaridade
GT11- Professores da EJA I	Acesso e Permanência	Pedagogia de Projetos	Práticas Significativas	Autoestima e as implicações das competências socioemocionais
GT12-Coordenadores Técnicos da SEDUC, Gestores e Supervisores/Coordenadores Escolares	ARTICULAÇÃO: O poder das atitudes articuladoras entre os múltiplos atores envolvidos no processo pedagógico educacional com vistas no Projeto Político Pedagógico .	PLANEJAMENTO: Se falha em planejar, está planejado para falhar.	INTERVENÇÃO: Como executar um Plano de Ação e de Intervenção Pedagógica com foco na ação docente.	MONITORAMENTO: A importância do conhecimento para a resolutividade nos desdobramentos do Monitoramento. E AValiação: A avaliação X autoavaliação e a importância do Feedback.
GT13- Auxiliares da Educação Infantil	A função do auxiliar no contexto da educação infantil E A Lei Lucas nº 13.722/2018	Professora e auxiliar: como fortalecer essa parceria no processo de desenvolvimento integral dos estudantes?	A Afetividade na Educação Infantil e seus processos	Auxiliares na educação infantil: entre cuidar e educar

	(Primeiros Socorros)			
GT14- Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Profissionais de apoio da Educação Inclusiva	Manejo Comportamental: como lidar com as crianças atípicas no ambiente escolar? E A Lei Lucas nº 13.722/2018 (Primeiros Socorros)	A importância do atendimento educacional especializado, e a inclusão escolar	O poder dos recursos didáticos adaptados no processo escolar do estudante com deficiência	Educação inclusiva: desafios da formação e da atuação em sala de aula.
GT15-Professores readaptados	O professor readaptado e suas práticas educativas na biblioteca frente aos Projetos interdisciplinares de fomento à leitura.	Educação e Bem Estar: Superando desafios e estabelecendo um ambiente de trabalho saudável.	As competências Socioemocionais e seus impactos na vida pessoal e profissional.	Como Contribuir com as proposições, metas e estratégias do PME e do PPP

6.5.2. Para profissionais da Educação;

GRUPOS DE TRABALHO	CRONOGRAMA			
	1º Momento	2º Momento	3º Momento	4º Momento
GT1- Serviços Gerais	Função, Atribuições e responsabilidades: A boa Escola é Papel de Todos.	Educação e Bem Estar: Superando desafios e estabelecendo um ambiente de trabalho saudável.	Sustentabilidade, As boas práticas de limpeza e Segurança do trabalho.	As competências Socioemocionais e seus impactos na vida pessoal e profissional.
GT2- Merendeiros			Boas Práticas e Manipulação da Merenda Escolar: Recebimento, armazenamento, controle de estoque, higienização, cuidados e preparos.	
GT3- Motoristas			Legislação de trânsito, Direção Defensiva e a Lei Lucas nº 13.722/2018 (Primeiros Socorros)	

GT4- Agentes Administrativos: Secretários e auxiliares	Conhecendo e analisando os princípios da gestão de pessoas: Motivação; Processo de comunicação; Trabalho em equipe; Conhecimento e competência; Formação e desenvolvimento; Atendimento ao público (pais, estudantes e professores); Resolução de conflitos e mediação; Postura ética e profissional no ambiente escolar.	Normas e diretrizes do Sistema Educacional Brasileiro e do Estado de Pernambuco. Leis específicas que afetam a administração escolar, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Estrutura administrativa da escola e suas funções(Elaboração, digitalização e arquivos de documentos oficiais; Elaboração e controle de históricos escolares, certificados, atas de resultados finais e atas diversas; Manutenção de prontuários (documentos do estudante); Utilização de softwares de gestão escolar (Diário Eletrônico); Sistema Educacenso; Elaboração de cronogramas de atividades da Secretaria; Organização de eventos e reuniões na escola. Controle de Matrículas e Transferências; Organização das turmas; Processos de transferência de estudantes e entre outros...	Compêndio normativo que regula o funcionamento da escola pública, com destaque para o PPP.
GT5- Auxiliares de Disciplina	A Lei Lucas nº 13.722/2018 (Primeiros Socorros)	Educação e Bem Estar: Superando desafios e estabelecendo um ambiente de trabalho saudável.	A Educação em Direitos Humanos como melhoria da Convivência na Escola e a Cultura de Paz	As competências Socioemocionais e seus impactos na vida pessoal e profissional.
GT6- Vigilantes	A Lei Lucas nº 13.722/2018 (Primeiros Socorros)		Normas e procedimentos de segurança no ambiente escolar.	

6.7. Justificativa;

A qualificação da prática de ensino só é possível quando se compreende o que deve ser ensinado e aprendido com significado. Rubens Alves (2005) corrobora essa ideia ao afirmar: "Eu quero desaprender para aprender de novo. Raspar as tintas com que me pintaram. Desencaixotar emoções, recuperar sentidos no ato de ensinar e aprender." Ao perceber que existem fragilidades na apropriação de determinados conhecimentos cognitivos por parte dos docentes, bem como a importância de qualificar os serviços ofertados no ambiente de trabalho pelos profissionais da educação, não por incompetência, mas por um sistema de ensino que ao longo dos anos reproduziu docentes reféns de importantes estudos teóricos, porém falho no desdobramento minucioso de habilidades e competências postas pelo Referencial Curricular, e pelas demandas contemporâneas que necessitam de aperfeiçoamento nas práticas de tudo o que se entrega no cotidiano escolar, o Programa de Formação Continuada em Serviços, Aprender a Aprender emerge com a proposta de sanar essas lacunas.

O Programa de Formação Continuada e em Serviços Aprender a Aprender traz a importância de proporcionar espaços de aperfeiçoamento e de estudos contínuos por segmentos e/ou áreas de ensino, e por funções que a escola necessita para desenvolver o seu plano de trabalho de forma eficaz e eficiente. O objetivo é que os profissionais da educação aprendam conteúdos e objetivos de aprendizagem a partir de metodologias claras e práticas precisas, que possam ser aplicadas de forma

eficaz em todo o ambiente escolar. Dessa forma, busca-se garantir um aprendizado significativo dos alunos como resultado de uma escola integralmente habilitada e profissional.

Essa formação continuada é essencial para que os profissionais da educação desenvolvam competências que vão além do conhecimento teórico, capacitando-os a aplicar estratégias que promovam um ensino de qualidade. O município de Araçoiaba, ao investir nesse programa, está comprometido com a valorização e qualificação dos profissionais da educação, promovendo, assim, uma melhoria contínua no processo de ensino-aprendizagem e garantindo que seus alunos tenham acesso a uma educação de excelência.

6.8. Metas;

- 6.6.1. Fortalecimento das aprendizagens cognitivas dos professores;
- 6.6.2. Qualificação nas práticas docentes e dos demais profissionais da educação;
- 6.6.3. Aperfeiçoar as habilidades e competências no exercício da função;
- 6.6.4. Melhoria na compreensão e na capacidade de conhecer e transpor saberes de modo que as implicações determinem o sucesso escolar com resultados significativos dos estudantes;
- 6.6.5. Elevar os índices da educação básica araçoiabense, garantindo a oferta de uma escola inclusiva, equânime e de qualidade social.

6.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.7.1. Rubem Alves afirmou: "... A inteligência não é saber apenas as coisas, além disso, amar as crianças não é o suficiente para fazer de alguém um educador. É preciso querer E SABER ensinar o mundo a elas." Nesse contexto, a educação contemporânea exige urgentemente a reinvenção dos métodos para qualificar a prática educativa e a melhoria dos serviços ofertados no cotidiano escolar, partindo da premissa de que é indiscutivelmente fundamental compreender as competências e habilidades em sua totalidade, frente a todas às funções necessárias para o sucesso escolar. Afinal, a boa Gestão Escolar, é papel de todos.
- 6.7.2. O Programa de Formação Continuada e em Serviços Aprender a Aprender, no município de Araçoiaba-PE, tem como propósito potencializar a capacidade de conhecimento, conteúdos e práticas aplicáveis de todos os profissionais da educação, contribuindo para o desempenho de todos os profissionais no espaço escolar, garantindo um ensino e uma aprendizagem significativa para os estudantes, promovendo a democratização de uma escola de sucesso nos resultados educacionais.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias contado da mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1. Para efeito de recebimento provisório, no período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do contratado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços prestados similares, dentre outros.

8.6. O contratado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o contratado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ do contratado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física;

b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes da sua sede;

d.1. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

e. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

k. Declaração de que cumpre as determinações de reserva de cargos.

l. Declaração de integralidade da proposta de preço.

8.12.4. O contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.5 Qualificação Econômico-financeira

a. Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b. Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.

8.14.6 Qualificação técnica

a. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

a.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, uma única contratação.

a.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filia da empresa interessada.

a.4 Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter a assinatura com a firma reconhecida em cartório.

a.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Araçoiaba.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

02: PODER EXECUTIVO

0205: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020501: FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0112.2043.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos, conforme de Termo de Referências.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

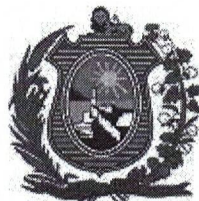
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 28 de Março de 2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES
Secretária de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos, conforme de Termo de Referências.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de formação continuada para os profissionais de educação de Araçoiaba, com o tema "APRENDER A APRENDER", com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas, promover a inclusão, valorizar a diversidade e fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos.	UND	516	131,93	68.075,88
Total					68.075,88

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 68.075,88.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Araçoiaba - PE, 28 de Março de 2025.

Janere Maria dos Santos
JANERE MARIA DOS SANTOS
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO